



## PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – – Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: [previmiracema@miracema.rj.gov.br](mailto:previmiracema@miracema.rj.gov.br)

### Portaria n° 138/2021, de 13 de Setembro de 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

#### **CONSIDERANDO:**

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1° - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição,** a senhora **CÍRIA GONÇALVES DE LIMA**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de Servente Escolar, sob a matrícula 496-0, referência salarial P-10 da Lei Municipal n° 813/99, com proventos integrais fixados em R\$ 1.596,77 (Um mil quinhentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos), conforme processo administrativo n° 2019.10457-5.

#### FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – agosto/2021 – atribuído ao cargo de servente escolar da Lei Municipal n° 813/99 e Lei Municipal n° 1.898/2020.....R\$ 1.100,00.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 165,00.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal n° 266/84.....R\$ 275,00.
- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 55,00.
- Adicional de Insalubridade – Art. 1° da Lei Municipal n° 1.872/2019..... R\$ 1,77.  
Provento mensal..... R\$ 1.596,77 (Um mil quinhentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos).

**Art. 2°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 01/09/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

232

Publicado no Boletim Oficial _____
Em 22/09/21
Ass. 